

EDITAL nº 113/2011

Abre inscrições para o Curso de Artes Visuais Licenciatura do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR.

Elson Rogério Bastos Pereira, Pró-Reitor de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC e Magali de Fátima Moreira da Silva, Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, e considerando o Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar n. 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria n. 09/2009 e os princípios do PARFOR, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para os alunos interessados no **Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, para o início no mês de outubro de 2011.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o **Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR, a ser desenvolvido em Lages, na Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, em convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação.

2. VAGAS

As vagas previstas no Programa são para 20 (vinte)alunos.

3. CUSTOS

Os alunos inscritos e selecionados no **Curso de Licenciatura em Artes Visuais** terão garantida bolsa de estudo integral pelo prazo de duração do curso, desde que cumpram os critérios deste edital e da legislação.

4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA

O **Curso de Licenciatura em Artes Visuais** terá duração de 08 (oito) semestres letivos, num total de 178 créditos e 2.870 horas. As aulas serão ministradas às sextas-feiras, no período noturno, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, com estudos intensivos nos meses de fevereiro e julho, ainda excepcionalmente para integralizar a estrutura curricular, se necessário, em algumas quintas-feiras período noturno.

5. HABILITAÇÃO AO PRESENTE EDITAL

Poderão candidatar-se ao presente Edital:

5.1 Professor em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, **sem formação em nível superior.**

5.2 Quem tenha cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral.

5.3 Nas duas condições acima, devem residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

5.4 Não ter qualquer pendência financeira com a Fundação UNIPLAC.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição junto ao Setor de Protocolo, localizado no Bloco 1 da UNIPLAC Lages, no período de **23 a 30 de setembro de 2011**, no horário das 8h às 12h, 14h às 17h, 19h às 22h.

6.1 Requerimento

Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:

- Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos do requerimento de inscrição.
- Apresentar cópia de um dos seguintes comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração do Imposto de Renda; declaração do Imposto Territorial Rural; documento particular desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo), no mínimo há 2 (dois) anos, no Estado de Santa Catarina.
- Apresentar certificado e histórico escolar do Ensino Médio (devidamente assinado e carimbado).
- Apresentar declaração **do exercício do Magistério em regência de classe** em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.

* **Observação:** Para fins de declaração de exercício no Magistério, em regência de classe, serão consideradas somente as expedidas por instituições públicas de ensino regular.

7. CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 2 deste edital serão preenchidas:

1º - Sorteio público entre os inscritos na condição de Professor em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, **sem formação em nível superior**.

2º - Se sobrarem vagas, o sorteio será entre os inscritos na condição de quem tenha cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral.

8. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Licenciatura, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina por semestre e de trancamento ou desistência do curso, serão excluídos do Programa.
- b) Firmar contratos individuais com a Fundação UNIPLAC.
- c) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.
- d) Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado.
- e) Restituir à IES,consequentemente a Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - não-cumprimento do compromisso firmado; e
 - desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.
- f) O não-cumprimento das responsabilidades previstas neste edital implica automático cancelamento da bolsa.
- g) As situações previstas nos itens acima serão acompanhadas, avaliadas e emitido parecer por uma comissão constituída, conforme prevê convênio entre UNIPLAC e SED.

9 INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão início no dia **21 de outubro de 2011**.

10 PERÍODO DE SELEÇÃO

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

- **23,24,26,27,28,29 e 30/09/2011**: recebimento e análise das inscrições dos candidatos.
- **04/10/2011**: publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no *site* da UNIPLAC, em murais específicos da Universidade.
- **07/10/2011**: data-limite para interposição de recurso quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos.
- **10/10/2011**: publicação da relação final dos candidatos habilitados à seleção, **por sorteio**, no *site* da UNIPLAC e em murais específicos, no *campus*-sede de Lages.
- **13/10/2011**: seleção dos inscritos, através de **sorteio** a ser realizado às 14 horas, no Salão de Atos da UNIPLAC, em Lages.
- **14/10/2011**: divulgação da relação final dos classificados para realização das matrículas.
- **15/17/18 e 19/10/2011** : **matrícula dos selecionados**.
- **21/10/2011**: início das aulas.

11 CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA

- a) Ter sido classificado por sorteio.
- b) Atender ao que está previsto no item 5, deste edital.

12 DA MATRÍCULA

A matrícula para os candidatos classificados no sorteio que atenderem às condições e documentação determinada neste edital poderá ser efetivada entre os dias **15 a 19 de outubro de 2011**, na Unidade de Apoio IV da UNIPLAC, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h e das 18h 30min às 21h 30min.

13 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

13.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópias, que serão autenticados na UNIPLAC, sem custos:

- a) Diploma ou certificado do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (02 cópias autenticadas).
- b) Histórico escolar do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (01 cópia original e 01 cópia autenticada).
- c) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias autenticadas).
- d) Cédula de identidade (02 cópias autenticadas). Para as mulheres, a certidão de casamento e cédula de identidade deverão ter nomes completos e iguais.
- e) CPF do candidato.
- f) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196/SC de 24/07/1996).
- g) Comprovante de residência (01 cópia autenticada).
- h) Título de eleitor (01 cópia autenticada).
- i) Uma foto recente.
- j) Certificado de reservista (homens). (01 cópia autenticada).
- l) Declaração do exercício do Magistério, em regência de classe, em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato (ou seu procurador), que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

- 14.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
- 14.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório de títulos e documentos.
- 14.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.
- 14.5 O candidato deverá matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.
- 14.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile*.
- 14.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplinas(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5.º da Lei n. 9.870/99.
- 14.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.
- 14.9 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.
- 14.10 O cumprimento de turma especial, provas de proficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIPLAC.
- 14.11 Não serão admitidas transferências externas de alunos para os cursos pertencente a este edital.
- 14.12 O candidato ou seu procurador, ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIPLAC.
- 14.13 Para efeito de cumprimento do que preconizam os princípios do Programa de Formação de Professor em nível nacional os docentes que atuarem na formação dos futuros professores, nas disciplinas profissionalizantes, necessariamente precisam comprovar experiência profissional na Educação Básica.
- 14.14 Os documentos poderão ser autenticados pela UNIPLAC, sem custos.
- 14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 22 de setembro de 2011.

Magali de Fátima Moreira da Silva
Secretária Acadêmica

Elson Rogério Bastos Pereira
Pró-Reitor de Ensino